

## RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 3/2023

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao Seminário Estadual da KCM – A necessidade de conhecimento e atitude para o fortalecimento do Legislativo Municipal e da atuação parlamentar realizado pela KCM – Capacitações e Treinamentos Assessoria e Eventos Ltda.

Art. 2º A representação junto ao seminário supra se efetuará em Campo Grande – MS, no Auditório do Hotel Metropolitan, sito à Av. Ernesto Geisel, 5100, nos dias 04 a 06 de abril do corrente ano, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

- 04 de abril de 2023
  - Inscrição
  
- 05 de abril de 2023
  - 09:00 às 11:30h - Os principais pontos a serem observados no processo legislativo municipal e o respectivo amparo legal.
  - 13:30 às 16:00h - A necessidade de conhecimento e atitude para o fortalecimento do Legislativo Municipal e da atuação parlamentar.
  
- 06 de abril de 2023
  - 09:00 às 11:30h - Os mecanismos necessários para o sucesso da Câmara Municipal e do mandato legislativo.
  - 13:30 às 16:00h – Obrigatoriedade do portal de transparência – documentos e prazos.

Todas as palestras ficarão a cargo do Dr. Anderson Marques Ferreira – Bacharel em direito, advogado especialista em direito público e gestão pública, Vice-Presidente da Comissão de Direito Eleitoral da OAB, Ex-Procurador Municipal, Vereador.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Parágrafo Único A critério do Presidente da Comissão de Representação, poderá acompanhá-la até um servidor da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias 04 a 06 de abril de 2023, em que ocorrerá o Seminário Estadual da KCM.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores/servidores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 03 de abril de 2023.

**JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ**

**PRESIDENTE**